



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO SOB Nº 191/2016, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA BARBARA PERALLIS SALMAZO - ME.

PROTOCOLADO: 20.509/2015

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1.551, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. **Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. **REGINALDO ANTONIO VIEIRA**, Secretário Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 079.758.468-48 e portador do RG nº 20.346.332-8, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes nº 667, Bairro: Cambuí, Campinas/SP, CEP: 13.024-011.

CONTRATADA: BARBARA PERALLIS SALMAZO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.759.918/0001-23, com sede na Rua Treze de Maio, nº 168; Bairro: Santa Cecília – Paulínia/SP – CEP: 13.140-000, representada pelo Sra. **BARBARA PERALLIS SALMAZO**, sócia proprietária, inscrita no CPF sob nº 226.337.698-45 e portadora do RG nº 34.833.660 SSP/SP.

CLÁUSULAS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula Primeira: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO SOB Nº 191/2016, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, firmado e com início de vigência aos 17 de



Prefeitura Municipal de Paulínia

maio de 2016, nos termos constantes do protocolado nº 20.509/2015 - Pregão Eletrônico nº 070/2016.

Cláusula Segunda: O presente instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de maio de 2017, com fundamento no artigo 57, inc. II da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira: O valor da presente prorrogação passa a ser de R\$ 1.457.401,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e um reais e cinco centavos), em razão de supressão no valor de 30% sobre o valor total do contrato e em virtude da contratada ter concordado com a não aplicação do índice de reajuste, com fundamento no parecer jurídico constante no protocolado 20.509/2015.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da execução, desta prorrogação, deverão onerar as dotações orçamentárias codificadas sob nºs:
- 01.01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.63.01.1100000.

Cláusula Quinta: A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Coordenação através do respectivo gestor, o servidor Sr. **REGINALDO ANTONIO VIEIRA**, Secretário Chefe de Gabinete, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos orçamentários do contrato;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no contrato na ocorrência de descumprimento e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas as especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o contrato, para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;



Prefeitura Municipal de Paulínia

g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

Cláusula Sexta: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem plenamente justas e avençadas, as partes firmam este instrumento, assinando juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 16 de maio de 2017.

BARBARA PERALLIS SALMAZO
Contratada

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

REGINALDO ANTONIO VIEIRA
Secretário Chefe de Gabinete

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário dos Negócios Jurídicos

TESTEMUNHAS

Marco Antonio Magalhães

Alexandre Bueno Barboza



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Chefia de Gabinete.

Contrato nº 191/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO SOB Nº 191/2016, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA
Contratada: BARBARA PERALLIS SALMAZO - ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 16 de maio de 2017.

BARBARA PERALLIS SALMAZO
Contratada

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

REGINALDO ANTONIO VIEIRA
Secretário Chefe de Gabinete

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário dos Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Paulínia

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO SOB Nº 191/2016

PROTOCOLADO: 20.509/2015

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: BARBARA PERALLIS SALMAZO – ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO SOB Nº 191/2016, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

VALOR DA PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO: R\$ 1.457.401,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e um reais e cinco centavos), em razão de supressão no valor de 30% sobre o valor total do contrato e em virtude da contratada ter concordado com a não aplicação do índice de reajuste, com fundamento no parecer jurídico constante no protocolado 20.509/2015.

DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO: 16 de maio de 2017.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses a contar de 17 de maio de 2017.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 070/2016.

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Editais e Contrato